Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Menor Preço Global

Objeto

AQUISIÇÃO DE 45 (QUARENTA E CINCO) COMPUTADORES DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA DA FUNEPE

EDITAL DE CONTRATAÇÃO – AQUISIÇÃO DE BENS

Edital N°. 02/2026 - Processo Nº. 769 e 811/2026

Modalidade: Pregão
Tipo: Menor Preço Global

PREÂMBULO

A **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE PENÁPOLIS - FUNEPE**, fundação pública com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, registrada no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Penápolis, no Livro A2, folha 22, sob o n° 118 em 14 de julho de 1966, inscrita no CNPJ nº 53.893.582/0001-49, mantenedora da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Penápolis – FAFIPE e do Centro de Estudos Profissionalizantes, com sede na Avenida São José, nº 400, Vila São Vicente, CEP 16303-180, na cidade de Penápolis, Estado de São Paulo, realizará contratação na modalidade de **Pregão Presencial nº 02/2026, Processo nº 769 e 811/2026**, do tipo "menor preço global", em sessão pública, com as especificações contidas neste Edital e seus anexos.

Este processo será regido pelo **Regulamento de Compras e Contratações da Fundação Educacional de Penápolis - Funepe**[1], com suas alterações posteriores.

I. A sessão pública será conduzida pelo Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, designados pela Presidência da FUNEPE, na forma do Regulamento de Compras e Contratações da Fundação Educacional de Penápolis - Funepe.

II. A Sessão Pública para apresentação das propostas, realização da fase de lances, julgamento e demais atos do Pregão terá início no dia **06 de novembro de 2026, sexta-feira, às 15h00**, sendo a participação exclusivamente presencial, conforme os procedimentos estabelecidos neste Edital. A realização da sessão exclusivamente presencial visa garantir a máxima observância aos princípios da publicidade, economicidade, eficiência e competitividade, previstos no parágrafo único do art. 1º do Regulamento de Compras e Contratações da Fundação Educacional de Penápolis - Funepe.

[1] Acesse Regulamento de Contratações da FUNEPE em: https://www.funepe.edu.br/post/codigos-e-politicas-internas.

III. **<u>Sessão Pública presencial</u>**: Sala de Reuniões da FAFIPE, situada à Avenida São José, Nº 400, Vila São Vicente, em Penápolis-SP (*Campus I*).

IV. A proposta comercial deverá ser apresentada pelo participante na sessão presencial, na forma e no momento estabelecidos neste Edital, observadas as condições de participação nele previstas. A documentação de habilitação será apresentada pelo participante provisoriamente classificado em primeiro lugar, na forma e no momento nele estabelecidos.

a) A proposta comercial deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro na sessão pública presencial, no momento do credenciamento e antes do início da fase de lances, impressa e devidamente assinada e identificada com o nome da empresa e o objeto do certame. A documentação de habilitação do participante provisoriamente classificado em primeiro lugar será apresentada na sessão pública, na forma determinada pelo Pregoeiro.

V. Todas as referências a horário no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

VI. Poderão participar da sessão pública do pregão os interessados que atenderem às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, mediante o cumprimento das regras de credenciamento e demais procedimentos aplicáveis à modalidade, observados os prazos e condições para apresentação das propostas, formulação de lances e apresentação dos documentos de habilitação.

VII. Integram este pregão: termo de referência (Anexo I); modelo de proposta comercial (anexo II); modelos de declarações (anexo III); termo de garantia (anexo IV), termo de autorização e renúncia (anexo V), formulário de *due diligence* para aquisições, convênio e patrocínios (anexo VI), modelo de declaração de enquadramento para microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor (anexo VII), e minuta do contrato (anexo VIII).

Penápolis-SP, 22 de outubro de 2026.

Alexandre Gil de Mello
Presidente

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1 – DO OBJETO

1.1 O objeto da presente contratação é a seleção da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para a FUNEPE, mediante o critério de julgamento de menor preço global, para a aquisição de 45 (quarenta e cinco) computadores destinados ao atendimento das necessidades de infraestrutura tecnológica da FUNEPE, sendo 41 (quarenta e um) destinados ao Laboratório F e 4 (quatro) destinados ao Núcleo de Práticas Jurídicas – NAC, visando à ampliação e adequação da capacidade tecnológica das unidades e ao suporte às atividades acadêmicas e institucionais desenvolvidas nos respectivos locais.

1.2 Os equipamentos deverão ser fornecidos devidamente montados, em condições de pleno funcionamento e prontos para utilização pela FUNEPE, não estando incluída na presente contratação a prestação de serviços de instalação, configuração de software ou suporte à implantação.

1.3 As especificações técnicas, quantidades, requisitos mínimos e demais condições para o fornecimento dos equipamentos encontram-se detalhados no Termo de Referência – Anexo I.

2 – DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

2.1 O Departamento de Compras prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta Contratação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 17h00.

2.2 Os interessados em participar deste certame poderão obter melhores informações pelo e-mail departamento.compras@funepe.edu.br. e/ou pelo telefone (18) 3654-7690.

3 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação do **Regulamento de Compras e Contratações da Fundação Educacional de Penápolis - Funepe**, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da sessão.

3.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da sessão.

3.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.4 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo

Pregoeiro, nos autos do processo.

3.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

3.6 Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados aos cuidados do Pregoeiro, por escrito, para o e-mail departamento.compras@funepe.edu.br.

3.6.1 Nos pedidos de esclarecimentos, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

3.6.2 Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviaram o pedido de esclarecimentos.

3.7 O interessado deverá apresentar instrumento de impugnação por escrito dirigido ao Pregoeiro, para o e-mail departamento.compras@funepe.edu.br, observado o prazo previsto para impugnação deste ato convocatório, fundamentando o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias.

3.8 Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

3.9 Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados pelo Pregoeiro no Portal da FUNEPE por meio do endereço www.funepe.edu.br.

3.10 As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Fundação e os participantes.

3.11 Qualquer modificação neste Edital exigirá divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar do presente pregão pessoas jurídicas legalmente constituídas no ramo do objeto do presente edital, desde que atendam integralmente às condições de participação, habilitação e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

4.2 **Não poderão** participar da presente contratação as empresas que:

4.2.1 Encontrarem-se em situação de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País.

4.2.2 Estiverem suspensas para participar de processos e contratar com a Administração Pública Municipal.

4.2.3 Forem declaradas inidôneas para participar de processos e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

4.2.4 Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado ou que tenham tido vínculo há menos de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação deste Edital.

4.2.5 Estejam constituídas sob a forma de consórcio.

4.2.6 Encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

4.3 É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um participante na presente contratação.

4.4 Cada participante apresentará uma só proposta de acordo com as exigências deste Edital.

4.5 O participante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento de contratação.

4.6 A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

5 – DA SESSÃO PÚBLICA

5.1 A sessão pública será realizada exclusivamente na modalidade presencial, na Sala de Reuniões da FAFIPE, situada à Avenida São José, nº 400, Vila São Vicente, Campus I, em Penápolis-SP.

5.2 Para garantir a lisura, a Sessão Pública será gravada em áudio e imagem.

6 – DOS DOCUMENTOS (HABILITAÇÃO E PROPOSTA)

6.1 A proposta comercial deverá ser apresentada pelo participante na forma e no prazo estabelecidos neste Edital, observadas as condições do **Anexo II.**

6.2 A documentação de habilitação será exigida e examinada após o encerramento da fase competitiva,

em relação ao participante provisoriamente classificado em primeiro lugar, sem prejuízo das hipóteses de convocação dos demais participantes previstas neste Edital.

6.3 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados de forma **legível**, conforme orientação do Pregoeiro, admitida a conferência de autenticidade em sítios oficiais quando cabível.

7 – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

7.1 Para fins de contratação, será exigida do participante a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital:

7.1.1 REGULARIDADE JURÍDICA:

7.1.1.1 Se for o caso, apresentar procuração pública conferindo poderes a um responsável pela empresa para praticar atos junto à Sessão Pública;

7.1.1.2 Cartão do CNPJ da empresa participante; (https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp)

7.1.1.3 Apresentação de documento oficial de identificação com foto do representante legal ou procurador responsável pela assinatura da proposta comercial e das declarações constantes no Anexo III deste Edital, exclusivamente para simples conferência visual de identidade e assinatura pelo Pregoeiro durante a sessão, sendo vedada a retenção ou a juntada de cópia física ou digital nos autos do processo, em observância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018);

7.1.1.4 Registro comercial, no caso de empresário individual ou microempreendedor individual;

7.1.1.5 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.1.6 Os documentos de que tratam os **dois subitens anteriores** deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da última alteração consolidada.

7.1.1.7 Além dos documentos acima, deverão ser apresentadas as declarações do

Anexo III devidamente assinadas pelo representante da empresa;

7.1.1.8 As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem valer-se da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar **Declaração – Anexo VII** (assinada pelo representante legal) ou Certidão Simplificada (emitida pela Junta Comercial do respectivo estado sede do participante), ou outra na forma da lei, de que está enquadrada como micro empresa ou empresa de pequeno porte.

7.1.1.9 O não atendimento do disposto no item anterior, implicará renuncia ao direito de fruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, no presente processo.

7.1.1.10 A renuncia configurada na forma do subitem antecedente, iguala para todos os efeitos deste processo, a microempresa e/ou a empresa de pequeno porte renunciante aos outros participantes do certame que não desfrutam dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

7.1.2 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.1.2.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do participante, emitida nos últimos 06 (seis) meses. **Empresas com sede no Estado de São Paulo acessar através do link:** (https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do)

7.1.2.2 Prova de regularidade através de certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários mobiliários;

7.1.2.3 Prova de regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pela Fazenda Estadual ou Procuradoria Geral do Estado da sede ou domicílio da participante, que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS;

Empresas com sede no Estado de São Paulo poderão emitir as certidões

através dos seguintes links:

c.1 Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo; (https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.aspx)

c.2 Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo; (https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf?param=65563)

7.1.2.4 Prova de Regularidade junto à Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal ou Certidão Conjunta RFB/ PGFN; (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir);

7.1.2.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS; (https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf)

7.1.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT; (https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces)

7.1.2.7 Alvará de Licença do ano corrente.

7.1.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.1.3.1 Apresentar 01 (um) atestado de capacidade técnica, com mínimo de 50% do quantitativo do objeto constante neste termo, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a aptidão do participante para desempenhar as atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos. O atestado deverá conter:

a) Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, fax);

b) Local e data de emissão;

c) Nome, cargo, telefone, fax, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;

d) Período de fornecimento/prestação de serviço.

7.1.4 DECLARAÇÕES (ANEXO III):

7.1.4.1 Declaração de que o participante não é impedido ou declarado inidôneo para participar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de participar ou contratar com a Administração Pública. Conforme modelo contido no **Anexo III deste Edital**.

7.1.4.2 Declaração de que o participante não possui, em seu quadro, trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre,e que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei. Conforme modelo contido no **Anexo III deste Edital**.

7.2 DUE DILIGENCE (ANEXO VI)

7.2.1 É obrigatório o preenchimento, pela empresa participante, do Formulário constante no **Anexo VI – Formulário de Due Diligence**, o qual objetiva atender às políticas internas institucionais e os princípios constitucionais.

8 – DA PARTICIPAÇÃO DAS ME, EPP E MEI

8.1 As microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e, quando cabível, os microempreendedores individuais (MEI), que comprovarem seu enquadramento na forma deste Edital, poderão usufruir do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, observadas as condições e limitações legais e regulamentares aplicáveis.

8.2 Para usufruir dos benefícios destinados às ME e EPP, o participante deverá declarar seu enquadramento na forma prevista neste Edital e no Anexo VII. O MEI deverá apresentar a documentação compatível com sua natureza jurídica e com as exigências deste Edital.

8.3 As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação da regularidade

fiscal, social e trabalhista, ainda que contenha alguma restrição, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006.

8.4 Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, social ou trabalhista da ME ou EPP declarada vencedora, será assegurado o prazo legal de **5 (cinco) dias úteis**, contado da declaração do vencedor, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão das certidões correspondentes, prorrogável por igual período, mediante decisão da FUNEPE, quando cabível.

8.5 A não regularização da documentação no prazo legal implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, facultando-se à FUNEPE convocar os participantes remanescentes, na ordem de classificação, ou adotar as demais providências previstas na legislação e neste Edital.

8.6 A existência de restrição na regularidade fiscal, social ou trabalhista, por si só, não impedirá a participação da ME ou EPP, desde que observadas as demais condições de habilitação e as regras de regularização previstas neste item.

8.7 A existência de irregularidade em qualquer outro requisito de habilitação, diverso da regularidade fiscal, social ou trabalhista abrangida pelo tratamento diferenciado, sujeitará o participante às regras gerais de habilitação deste Edital, inclusive quanto à eventual inabilitação.

8.8 A ME, EPP ou MEI que não declarar seu enquadramento na forma e no momento exigidos neste Edital não poderá, ressalvadas as hipóteses previstas em lei, invocar posteriormente os benefícios correspondentes para este processo.

8.9 A obtenção dos benefícios previstos neste item fica condicionada ao atendimento dos limites, vedações e demais requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto à declaração relativa ao limite de contratos celebrados com a Administração Pública, quando exigível.

8.10 O Pregoeiro poderá realizar diligências para verificar a autenticidade do enquadramento declarado e dos documentos apresentados, sem prejuízo da responsabilidade do participante pelas informações prestadas.

8.11 Os documentos de habilitação do participante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverão ser apresentados ao Pregoeiro durante a sessão pública presencial, na forma e no prazo estabelecidos pelo Pregoeiro.

8.12 Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte apresente restrições na documentação relativas à **comprovação de regularidade fiscal** deverá declarar, em campo próprio, que atende às demais exigências da habilitação.

8.13 DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO:

8.13.1 Para fins de habilitação, a verificação pelo Pregoeiro do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

8.13.2 A Instituição não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o participante será inabilitado.

8.13.3 O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do participante vencedor.

8.13.4 Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte apresente restrições na documentação relativas à **comprovação de regularidade fiscal** deverá declarar, em campo próprio, que atende às demais exigências da habilitação.

8.13.5 Os documentos de HABILITAÇÃO deverão ser apresentados pelo participante provisoriamente classificado em primeiro lugar, conforme orientação do Pregoeiro durante a sessão pública presencial.

9 - DA PROPOSTA

9.1 O participante deverá preencher o formulário padronizado da proposta (**Anexo II**), em que constarão:

9.1.1 Assinatura do representante legal da empresa;

9.1.2 Indicação obrigatória do preço unitário e total, por item cotado;

9.1.3 Validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;

9.1.4 Carimbo do CNPJ.

9.2 Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

9.3 A proposta inicial deverá ser apresentada fisicamente ao Pregoeiro na sessão pública, no ato do credenciamento e antes do início da fase de lances, na forma estabelecida neste Edital e no Anexo II. Encerrada a fase competitiva, o participante declarado vencedor deverá apresentar a proposta comercial adequada aos valores finais, no prazo fixado pelo Pregoeiro.

9.4 O participante deverá preencher a proposta com manifestação em campo próprio de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências e demais condições da proposta comercial previstas no Edital e seus anexos.

9.5 Todas as condições estabelecidas neste Edital serão tacitamente aceitas pelo proponente no ato de entrega de sua proposta comercial.

9.6 O prazo de validade da proposta será **de 60 (sessenta) dias corridos** contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

9.7 A proposta inicial deverá apresentar preço unitário e global, em lote único, sendo vedada a imposição de condições ou opções. Após o início da fase competitiva, serão admitidos lances sucessivos, na forma estabelecida neste Edital.

9.8 O preço global proposto deverá atender à totalidade da quantidade exigida não sendo aceitas aquelas que contemplem apenas parte do objeto.

9.9 Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente contratação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

9.10 Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com

duas casas decimais após a vírgula.

9.11 O participante declarado vencedor deverá apresentar, juntamente com os documentos de habilitação ou no prazo fixado pelo Pregoeiro, a proposta comercial adequada aos valores finais resultantes da fase de lances e eventual negociação.

9.12 As pequenas empresas deverão apresentar, juntamente com a proposta comercial, a ficha de inscrição estadual na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o Pregoeiro, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/.

9.13 As propostas apresentadas em desacordo com as exigências deste Pregão não serão levadas em consideração para efeito de julgamento.

10 – DA SESSÃO PÚBLICA, DA FASE DE LANCES, DA CLASSIFICAÇÃO E DO JULGAMENTO

10.1 A sessão pública será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, observadas as disposições deste Edital e do Regulamento de Compras e Contratações da Fundação Educacional de Penápolis - Funepe.

10.2 No início da sessão serão realizados o credenciamento e a identificação dos representantes dos participantes, que deverão comprovar os poderes necessários para praticar os atos do certame, inclusive apresentar propostas, formular lances, negociar preços e manifestar intenção de recorrer.

10.3 Aberta a sessão pública, o Pregoeiro procederá à conferência e análise das propostas iniciais entregues pelos participantes credenciados na sessão pública, verificando o atendimento às condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.

10.4 Serão desclassificadas, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, as propostas que apresentarem objeto incompatível com o Edital, estiverem em desacordo com suas exigências de forma insanável ou apresentarem preços inexequíveis ou incompatíveis com os critérios de aceitabilidade estabelecidos no certame.

10.5 As propostas que atenderem às condições estabelecidas serão classificadas para a fase competitiva,

observando-se o critério de julgamento de menor preço global.

10.6 O modo de disputa será aberto, mediante a apresentação de lances públicos e sucessivos, nos termos deste Edital. Os participantes classificados poderão formular novos lances, sempre observando as regras de disputa e o valor da melhor oferta registrada.

10.7 Os lances deverão ser formulados em valores inferiores ao menor preço global anteriormente ofertado, sendo considerados válidos somente aqueles que atendam às condições estabelecidas pelo Pregoeiro e não estejam em desacordo com o Edital.

10.8 A fase de lances será encerrada pelo Pregoeiro quando não houver novas ofertas válidas ou quando estiver caracterizado o encerramento da disputa, sendo registrada em ata a classificação resultante da fase competitiva.

10.9 Encerrada a fase de lances, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, considerando o atendimento às especificações do objeto e a compatibilidade do preço com as condições estabelecidas no Edital e com os valores de mercado.

10.10 Definida a melhor proposta, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o participante provisoriamente classificado em primeiro lugar, registrando o resultado da negociação nos autos e na ata da sessão.

10.11 Havendo empate entre propostas ou lances, serão observadas as regras de desempate previstas neste Edital e, subsidiariamente, na legislação aplicável, sem prejuízo dos direitos assegurados às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais na forma estabelecida no Edital.

10.12 Após a classificação final e eventual negociação, o Pregoeiro examinará a documentação de habilitação do participante provisoriamente classificado em primeiro lugar, nos termos do item 7 deste Edital.

10.13 Constatado o atendimento das condições de habilitação, o participante será declarado vencedor. Caso seja constatada inabilitação ou a proposta seja considerada não aceitável, o Pregoeiro poderá examinar

a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, repetindo-se o procedimento até a apuração de proposta que atenda às exigências deste Edital.

10.14 Os documentos de proposta e habilitação serão analisados pelo Pregoeiro, podendo ser promovidas diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, desde que não se altere a substância das propostas, dos documentos ou sua validade jurídica.

10.15 Após a declaração do vencedor, será assegurada a fase recursal na forma do item 13 deste Edital.

10.16 A sessão pública será registrada em ata, com a consignação dos atos praticados, dos participantes presentes ou regularmente identificados, das propostas e lances apresentados, das decisões do Pregoeiro, do resultado da habilitação, da declaração do vencedor e das eventuais manifestações de recurso.

10.17 O Pregoeiro poderá suspender a sessão quando necessário para diligências, análise documental, verificação de informações ou adoção de providências indispensáveis à conclusão do certame, comunicando aos participantes a data e o horário de sua retomada.

10.18 Das Regras Específicas para a Sessão Presencial:

a) Os participantes credenciados poderão acompanhar os atos da sessão pública e, por meio de seus representantes devidamente credenciados, exercer os direitos de manifestação, formulação de lances e interposição de recursos, observadas as disposições deste Edital.

b) A fase de lances será realizada presencialmente, mediante lances públicos e sucessivos, em valores inferiores ao menor preço global anteriormente ofertado, conforme o modo de disputa aberto estabelecido neste Edital, cabendo ao Pregoeiro conduzir a disputa e registrar as ofertas apresentadas.

c) Todos os atos praticados durante a sessão pública serão registrados em ata, e a sessão será gravada em áudio e vídeo, devendo a gravação ser juntada aos autos do processo após o encerramento, nos termos do art. 17, §§ 2º e 5º, da Lei nº 14.133/2021, quando aplicável.

11 - DA PREFERÊNCIA - MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ART. 44 § 2º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006)

11.1 Encerrada a fase de lances e definida a proposta de melhor preço, verificar-se-á a existência de microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha apresentado proposta igual ou até **5% (cinco por cento) superior** à proposta mais bem classificada, nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

11.1.1 Não ocorrerá empate ficto quando a melhor proposta tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, hipótese em que não se aplicará o procedimento de preferência previsto neste item.

11.2 Ocorrendo empate ficto, nos termos do item anterior:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta, obrigatoriamente inferior àquela considerada vencedora, no prazo máximo de **5 (cinco) minutos após o encerramento da fase de lances**, sob pena de preclusão do direito, nos termos do § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, serão convocadas as demais microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem na faixa estabelecida no item 1.1, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

c) Não havendo êxito no procedimento de preferência, ou não existindo microempresa ou empresa de pequeno porte participante que se enquadre na condição prevista no item 1.1, será mantida a classificação inicial das propostas.

d) Após a aplicação do procedimento de preferência previsto nos itens anteriores e definida a classificação final das propostas, poderá ser realizada negociação com o participante classificado em primeiro lugar, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

12 - DA PROPOSTA INEXEQUÍVEL

12.1 Caso o Pregoeiro entenda que o preço ofertado na proposta classificada em primeiro lugar possa ser inexequível, poderá solicitar ao participante a demonstração da exequibilidade do preço, mediante

documentação adequada.

12.2 Na hipótese de o preço permanecer manifestamente inexequível, o Pregoeiro poderá suspender a sessão e solicitar os documentos necessários à demonstração da viabilidade da proposta, nos termos deste Edital.

12.3 Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, poderão ser admitidos:

12.3.1 Planilha de custos elaborada pelo participante;

12.3.2 Documento que comprove contratação em andamento com preços semelhantes.

12.4 Verificada a inexequibilidade do preço ou a não aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá convocar o participante subsequente, observada a ordem de classificação, para exame de sua proposta e, se for o caso, de sua habilitação.

12.5 Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou se o participante não atender às exigências de habilitação, serão examinados os participantes subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

13- DOS RECURSOS

13.1 Após a declaração do vencedor, qualquer participante poderá manifestar imediatamente sua intenção de recorrer, de forma motivada, sob pena de preclusão, observadas as hipóteses de recurso previstas na legislação aplicável e neste Edital.

13.1.1 Habilitação ou inabilitação do participante.

13.1.2 Julgamento das propostas ou dos lances.

13.1.3 Anulação ou revogação do procedimento.

13.2 A intenção de recurso será registrada na ata da sessão pública, com a síntese das razões apresentadas pelo recorrente.

13.3 O recurso será dirigido à autoridade que tiver praticado ou proferido o ato recorrido, na forma do Regulamento da FUNEPE e da legislação aplicável. Não havendo reconsideração, será encaminhado à autoridade competente para decisão.

13.4 Manifestada a intenção de recorrer, o prazo para apresentação das razões recursais será de **3 (três) dias úteis**, ficando os demais participantes intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões no mesmo prazo, contado na forma da legislação aplicável.

13.5 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos que não puderem ser aproveitados, preservando-se os atos válidos.

13.6 O recurso terá efeito suspensivo nos termos da legislação aplicável, ressalvadas as hipóteses em que a própria legislação estabelecer tratamento diverso.

13.7 A manifestação de intenção de recorrer, bem como eventual desistência, será registrada na ata da Sessão Pública.

13.8 Concluída a fase recursal e adotadas as providências cabíveis, o processo será encaminhado para adjudicação e homologação, conforme o item 14 deste Edital.

14 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 Concluída a fase recursal e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o resultado do Pregão será encaminhado à autoridade competente para adjudicação do objeto ao participante vencedor e homologação do certame.

14.2 Na hipótese de interposição de recurso, após sua decisão definitiva e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao participante vencedor e homologará o procedimento de contratação.

15 - DA CONTRATAÇÃO

15.1 O adjudicatário deverá seguir o **Anexo I** para entrega do objeto.

15.2 Os termos do contrato encontram-se presentes na minuta do contrato Anexo deste Pregão.

15.3 Após a publicação e adjudicação do objeto ao vencedor, a empresa terá o prazo máximo de **05 (cinco)**

dias úteis para assinatura do contrato, sob pena de decair o direito de contratar.

15.4 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legais.

15.5 O Contratado se sujeita a alteração unilateral do contrato, ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas na lei e no Regulamento da FUNEPE.

16 – DA RECEITA/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 Os recursos decorrentes da presente contratação são próprios da Fundação Educacional de Penápolis – FUNEPE, decorrentes das mensalidades dos cursos, e contam com a aprovação orçamentária da Gerência Administrativo-Financeira.

17 - DO PAGAMENTO

17.1 O valor global a ser pago pela aquisição dos equipamentos **serão pagos após a entrega dos produtos**, e após o implemento de condições de fornecimento dos mesmos, estipulado na proposta, bem como, após a emissão da nota fiscal/fatura emitida pelo contratado, devendo ser atestado o recebimento dos mesmos pelo responsável do setor competente, mediante crédito em conta corrente de banco, e agência indicada pelo CONTRATADO.

17.2 Deverão ser computados no preço todos os tributos incidentes sobre a venda a ser realizada, bem como o custo com transporte a ser executado em razão da entrega, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade do CONTRATADO.

17.3 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a entrega dos equipamentos e a respectiva conferência, mediante ateste e aprovação pelo setor competente da CONTRATANTE.

17.3.1 A nota fiscal, que apresentar incorreção será devolvida e o novo vencimento ocorrerá em igual período acima, contados a partir da apresentação da nota fiscal, devidamente corrigidas.

17.3.2 No caso de os equipamentos não atenderem aos requisitos mínimos exigidos pela Contratante, o prazo de que trata este item deverá ser contado à partir da regularização das não conformidades.

17.4 Caso os materiais não correspondam ao exigido pelo CONTRATANTE, a contratada deverá providenciar no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas na Lei e no Código de Defesa do Consumidor.

17.5 Como comprovante de despesa será aceito o Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica (Danfe) ou as primeiras vias da Nota Fiscal, conforme o caso.

17.6 O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo gestor.

17.7 As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerando válido pelo contratante.

18 – DA ENTREGA

18.1 Os bens serão entregues integralmente no Campus I da FUNEPE (situado à Avenida São José, 400, Vila São Vicente, Penápolis-SP).

18.2 As máquinas deverão ser entregues devidamente montadas, em perfeitas condições de funcionamento e em conformidade com as especificações e características estabelecidas neste Edital.

18.3 O prazo máximo para a entrega dos bens adquiridos é de **até 20 (vinte) dias corridos** após a publicação da homologação do resultado.

19 - DAS SANÇÕES

19.1 A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, termo de garantia ou termo equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo contratante, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

19.1.1 Advertência por escrito;

19.1.2 Multa, na proporção:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário

em efetuar o reforço de garantia;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, da entrega não realizada ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

19.1.3 Suspensão temporária de participação nos próximos processos de contratação da FUNEPE.

19.2 São consideradas situações que caracterizam descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

19.2.1 Não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços prevista em contrato ou instrumento equivalente (Edital, Anexos e demais Termos);

19.2.2 Retardamento imotivado de fornecimento de bens ou de suas parcelas;

19.2.3 Paralisação do fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação;

19.2.4 Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

19.2.5 Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

19.2.6 Prestação de serviço de baixa qualidade.

19.3 A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções aqui previstas.

19.4 As sanções relacionadas acima também poderão ser aplicadas àquele que:

19.4.1 Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

19.4.2 Apresentar declaração ou documentação falsa;

19.4.3 Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação;

19.4.4 Não mantiver a proposta;

19.4.5 Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;

19.4.6 Comportar-se de modo inidôneo;

19.4.7 Cometer fraude fiscal.

19.5 A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório de acordo com o disposto na legislação brasileira e no Regulamento de Compras e Contratações da Fundação Educacional de Penápolis - Funepe.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 A Fundação Educacional De Penápolis – FUNEPE revogará ou anulará esta contratação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, no seu todo ou em parte.

20.2 O Departamento de Compras e o Pregoeiro dirimirão as dúvidas que suscite o Pregão, desde que arguidas por escrito até 3 (três) dias úteis da data fixada para abertura da sessão pública.

20.3 Quando todas as participantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a instituição poderá, a seu juízo, fixar o prazo **de 3 (três) a 8 (oito) dias corridos** para a apresentação de nova documentação ou de propostas pelas participantes.

20.4 Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca da cidade de Penápolis, estado de São Paulo, excluindo-se qualquer outro, por mais benéfico que seja.

20.5 É vedado ao participante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a Sessão.

20.6 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

20.7 O Pregoeiro/Comissão no julgamento das propostas e da habilitação poderá relevar omissões puramente formais e sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.8 Este Edital encontra-se disponível gratuitamente no site www.funepe.edu.br.

20.9 Constituem os anexos do presente edital**:**

Anexo I Termo de Referência;
Anexo II Proposta Comercial;

Anexo III	Declarações;
Anexo IV	Termo de Garantia;
Anexo V	Termo de Autorização e Renúncia;
Anexo VI	Formulário de *Due Diligence* para Aquisições, Convênios, Patrocínios;
Anexo VII	Declaração Enquadramento para Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Micro Empreendedor e;
Anexo VIII	Minuta de Contrato;

Aprovo o Pregão.

Dê-lhe-se a divulgação prevista no Regulamento de Compras e Contratações da Fundação Educacional de Penápolis - Funepe.

Penápolis-SP, 22 de outubro de 2026.

Alexandre Gil de Mello
Presidente

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Aquisição de 45 (quarenta e cinco) computadores destinados ao atendimento das necessidades de infraestrutura tecnológica da FUNEPE, sendo 41 (quarenta e um) destinados ao Laboratório F e 4 (quatro) destinados ao Núcleo de Práticas Jurídicas – NAC, conforme especificações do TERMO DE REFERÊNCIA deste Anexo I.

1.1 Especificação Técnica

QUANTIDADE (UNIDADE)	OBJETO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO
45	PLACA MAE (SOCKET AM5) suporte nvme	R$ 799,00
41	PROCESSADOR RYZEN 5 8500G	R$ 860,00
45	FONTE 550 W COM CERTIFICAÇÃO 80 PLUS	R$ 165,00
45	GABINETE PADRÃO OFFICE, COMPATÍVEL COM PLACAS ATX/MICRO-ATX	R$ 65,00
49	MEMORIA RAM, 16GB, 5600GHZ, DDR5	R$ 1.770,00
50	MONITOR 19 POLEGADAS	R$ 230,00
70	MOUSE ÓPTICO USB COM 1200 DPI	R$ 6,00
70	TECLADO USB TIPO SLIM PADRÃO ABNT2	R$ 19,00
45	SSD M.2 500GB	R$ 470,00
41	ESTABILIZADOR 700VA	R$ 180,00
4	PROCESSADOR RYZEN 3 8300G	R$ 580,00

Valor Total Estimado
R$ 212.395,00

ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL
(preenchida em papel timbrado da proponente)

1. DADOS DO FORNECEDOR				
1.1 Dados Cadastrais da Empresa				
Razão Social:				
CNPJ:				
Endereço:				
Inscrição Estadual:				
Dados Bancários:				
Telefone				
E-mail:				
1.2 Dados do Signatário/Representante legal,				
Nome:				
Documento de Identidade:				
CPF:				
Endereço:				
Telefone:				
E-mail:				
2. PREÇOS				
Para o item abaixo deverá ser fornecido o preço unitário com duas casas decimais.				
LOTE ÚNICO				
Descrição do item	**U.F.**	**Qtde**	**VALORES C/ICMS**	
			Unit.	**Total**
3. OBSERVAÇÕES FINAIS				
Prazo de validade da proposta (mínimo sessenta dias):				
✓ Declaro que serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Anexo I. ✓ Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente contratação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos. ✓ Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente.				
Data e local. _____ Assinatura do Representante Legal da Empresa				

ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES

(preenchida em papel timbrado da proponente)

A- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A empresa_____, inscrita no CNPJ sob nº._____ por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)_____, portador(a) do documento de identidade nº_____, inscrito no CPF sob o nº_____declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo de contratação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(preenchida em papel timbrado da proponente)

B- DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa_____, inscrita no CNPJ sob nº._____ por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)_____, portador(a) do documento de identidade nº_____, inscrito no CPF sob o nº_____declara, sob aspenas da lei, que não foi declarada inidônea para contratação ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(preenchida em papel timbrado da proponente)

C- DECLARAÇÃO DE RESTRIÇÃO REGULARIDADE FISCAL DA ME OU EPP

A_____,CNPJ nº._____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s)_____ _____<diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço> pelo presente instrumento, na condição de _____<Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte>, declara que apresenta restrições na documentação relativa à regularidade fiscal e assume o compromisso de promover sua regularização, caso formule a proposta vencedora.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(preenchida em papel timbrado da proponente)

D- DECLARAÇÃO DE MENORES

A_____, inscrita no CNPJ sob o nº._____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)_____, portando o documento de identidade nº_____e inscrito no CPF sob o nº _____declara, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, a inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei.

Data e local.
Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO IV

TERMO DE GARANTIA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara que, pelo período de 1 (um) ano, contados da data da entrega definitiva dos bens pela Instituição, cumprirá todas as exigências contidas no edital da contratação realizada pela Fundação Educacional de Penápolis - FUNEPE, na modalidade Pregão, conforme especificações do Anexo I deste Edital, inclusive às obrigações decorrentes do fornecimento e montagem dos bens discriminados na Nota Fiscal nº _____.

Nome do Represente Legal:
Cargo do Representante Legal:
Identificação do Representante Legal: RG nº:CPF nº:

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO V

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RENÚNCIA

A empresa_____, inscrita no CNPJ sob nº._____ por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)_____, portador(a) do documento de identidade nº_____, inscrito no CPF sob nº_____, participante do Pregão nº 02/2026, autoriza o seu representante acima a participar da Sessão Pública, com poderes para praticar os atos necessários ao regular desenvolvimento do certame, inclusive apresentar propostas, formular lances, negociar preços, manifestar intenção de recurso e praticar os demais atos pertinentes à representação da empresa, observadas as disposições deste Edital e do Regulamento de Compras e Contratações da Fundação Educacional de Penápolis - Funepe.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO VI

FORMULÁRIO DE *DUE DILIGENCE* PARA AQUISIÇÕES, CONVÊNIOS, PATROCÍNIOS

1. Perfil do Proponente

1.1. Informações Cadastrais

Razão Social:			
Nome Fantasia:		CNPJ:	
Endereço:			
Cidade:	Estado:	CEP:	
Telefone (1):	Telefone (2):	Celular:	
Fax:	E-mail:	Website:	
Ramo de Atividade:	Estrutura Legal da Instituição:		
Porte da Empresa:	Nº de Empregados:		
Data de Constituição:	Local de Constituição:		
Anos de Atividade:	Areas de Atividade:		

1.2. O projeto em questão envolve recursos de outras entidades além da FUNEPE e suas mantidas?

Sim ◯	Não ◯	Em caso afirmativo, forneça os detalhes abaixo:

Fonte de Recurso (ex. patrocínios, doações)	Empresa Responsável	CNPJ

2. Relacionamento com Agentes Públicos

2.1. Algum integrante do proponente ou seus familiares (até o terceiro grau) ocupa ou é candidato a cargo eletivo ou a cargo de confiança na Administração Pública? A definição de grau de parentesco até o terceiro grau encontra-se ao final do formulário.

Sim ◯	Não ◯	Em caso afirmativo, forneça os detalhes abaixo:

Nome	Grau de Parentesco	Nome do Órgão/Entidade	Cargo	Período

2.2. Algum integrante do proponente é familiar (até o terceiro grau) de empregado da FUNEPE e/ou suas mantidas, que ocupe posição gerencial ou de membro dos Conselhos Diretor, Curador ou Fiscal?

Sim ◯	Não ◯	Em caso afirmativo, forneça os detalhes abaixo:

Nome	Cargo	Grau de Parente	Nome do empregado ou membro	Cargo do empregado ou membro

		sco		

2.3. Algum integrante do proponente ou seus familiares (até o terceiro grau) mantém relações contratuais com algum agente público?

Sim ◯ Não ◯ | Em caso afirmativo, forneça os detalhes abaixo:

Nome	Grau de Parentesco	Nome do Órgão/Entidade do Agente Público	Cargo do Agente Público	Nome do Agente Público

2.4. Informe se a qualquer tempo:

(i) ocupou cargo ou função pública, por meio de concurso público ou mediante livre nomeação, nos poderes Executivo, Legislativo e/ou Judiciário, em qualquer esfera de governo, de caráter civil ou militar, ou em quaisquer organizações de natureza administrativa, ou em organizações em que o Estado tenha participação acionária;

(ii) ocupou cargo ou função junto a partido político;

(iii) candidatou a algum cargo político eletivo;

(iv) estabeleceu relacionamento com qualquer outra pessoa ligada ou associada, inclusive por parentesco direto, a quaisquer das categorias acima ("Agente do Governo"), como se segue:

Sim ◯ Não ◯ | Em caso afirmativo, forneça os detalhes abaixo:

Cargos e Obrigações no Governo	Períodos em que ocupou o cargo

2.5. Qual o nível de interação do proponente com o Poder Público?

☐ Não possui

☐ Pleiteia a obtenção de licenças, autorizações e permissões

☐ Possui contato com agentes públicos em fiscalizações

☐ Há em seu quadro de empregados agentes públicos

☐ Há em seu quadro de empregados ex- agentes públicos

☐ Oferece hospitalidades, brindes e presentes a agentes públicos

Outros, quais?

☐

3. Histórico

3.1. Algum integrante do proponente já foi preso, acusado, investigado (mesmo que em curso), processado ou condenado por lavagem de dinheiro, fraude e/ou corrupção nos últimos 10 anos?

○ Sim	○ Não	Se afirmativo, explique as circunstâncias do fato ocorrido e forneça documentação pertinente.

3.2. Algum integrante da Alta Administração do proponente, suas controladoras, controladas, coligadas ou consorciadas fizeram doações para campanhas políticas de algum candidato preso, acusado, investigado (mesmo que em curso), processado ou condenado por fraude e/ou corrupção nos últimos 10 anos?

○ Sim	○ Não	Se afirmativo, explique as circunstâncias do fato ocorrido e forneça documentação pertinente.

3.3. O proponente, suas controladoras, controladas, coligadas ou consorciadas já foram acusadas, investigadas (mesmo que em curso), processadas ou condenadas por fraude e/ou corrupção nos últimos 10 anos?

○ Sim	○ Não	Se afirmativo, explique as circunstâncias do fato ocorrido e forneça documentação pertinente.

4. Programa de Integridade

4.1. O proponente possui um Programa de Integridade estruturado com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, corrupção, irregularidades e atos ilícitos praticados?

○ Sim ○ Não ○ Não aplicável

4.2. O proponente possui um Código de Ética, Guia de Conduta ou documentos correlatos que descrevam as condutas éticas que devam ser observadas pelos integrantes da Alta Administração, empregados próprios e/ou terceirizados?

○ Sim ○ Não ○ Não aplicável

4.3. O proponente oferece e/ou recomenda treinamentos periódicos sobre o seu Programa de Integridade e/ou sobre os aspectos da Lei Anticorrupção para seus representantes legais?

○ Sim ○ Não ○ Não aplicável

4.4. O proponente possui canal de denúncias relacionado à corrupção e a outros desvios de conduta, além de um processo estabelecido para apuração de denúncias?

○ Sim ○ Não ○ Não aplicável

4.5. O proponente possui processo estabelecido para avaliação periódica de riscos de fraude e corrupção?

○ Sim ○ Não ○ Não aplicável

4.6. O proponente utiliza os serviços de terceiros para que atuem como seus representantes, tais como consultores, agentes, corretores e/ou outros intermediários sejam pessoas físicas ou jurídicas, com o objetivo de estimular novos negócios localmente ou em outros países?

○ Sim ○ Não ○ Não aplicável

5. Declaração de veracidade das informações

Declaro que as informações fornecidas neste Formulário, incluindo quaisquer documentos anexos, são verdadeiras, completas e atualizadas.

Local e Data:

Assinatura: _____

Nome por extenso:

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICRO EMPREENDEDOR

Referente:

Edital Nº. 02/2026

Modalidade: Pregão

Tipo: Menor Preço Global

Sessão: 06 de novembro de 2026

Objeto: Aquisição de 45 (quarenta e cinco) computadores destinados ao atendimento das necessidades de infraestrutura tecnológica da FUNEPE, sendo 41 (quarenta e um) destinados ao Laboratório F e 4 (quatro) destinados ao Núcleo de Práticas Jurídicas – NAC, conforme especificações do TERMO DE REFERÊNCIA deste Anexo I.

A empresa (razão social), nome fantasia_____, inscrita no CNPJ/MF nº_____, com sede na (endereço completo)_____, através de seu representante legal/procurador o(a) Sr(a)_____, nº_____, portador(a) do RG nº_____ e CPF/MF DECLARA, sob penas da lei que, cumpre os requisitos legais para a qualificação empresarial estabelecida pela Lei Complementar 123/2006, bem como, Lei Complementar 147/2014; estando apta a usufruir do tratamento diferenciado estabelecido nas leis acima, para fins do cumprimento do disposto no PREGÃO Nº 02/2026, e participação no referido certame; DECLARA que esta empresa, na presente data, é enquadrada como:

() MICROEMPRESA – ME, conforme inciso 1, do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, conforme inciso II, do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006;
() MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, conforme inciso artigo 18E da Lei Complementar Federal nº 147/2014;

DECLARA, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei 123/2006; e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs.: Documento demonstrativo devendo ser apresentado em papel personalizado pela empresa em conjunto da Certidão Simplificada da Junta Comercial.

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

Contrato Nº. _____/2026.

Termo de contrato entre a Fundação Educacional de Penápolis e _____ - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS DA FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS – FAFIPE, MANTIDA PELA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE PENÁPOLIS - FUNEPE, COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO PREGÃO N° 02/2026.

Pelo presente instrumento, a **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE PENÁPOLIS - FUNEPE**, fundação pública com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 53.893.582/0001-49, com sede na Av. São José, nº 400, Vila São Vicente, CEP: 16.303-180, Penápolis-SP, neste ato representada pelo seu Presidente, o Sr. **ALEXANDRE GIL DE MELLO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 25.310.211-X SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 285.993.028-09, e pelo seu Gerente Administrativo Financeiro, o Sr. **CLAYRMEN CANDIDO PERON**, portador da Cédula de Identidade nº 24.507.217-7 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 257.697.518-60, de ora em diante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa _____,_____, com endereço_____, na cidade de _____; inscrito no CNPJ/MF sob o n.º _____, representada neste ato por legal/procurador o(a) Sr(a)_____, portador(a) do RG nº_____ e CPF/MF nº_____; doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente CONTRATO, de acordo com o Regulamento de Compras e Contratações da Fundação Educacional de Penápolis - Funepe e suas alterações, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato decorre da adjudicação e homologação pela FUNEPE do processo de contratação na modalidade PREGÃO Nº 02/2026, referente ao Processo Nº 769 e 811/2026, realizada por sua determinação agindo no exercício de suas atribuições constitucionais, com base no Regulamento de Compras e Contratações da Fundação Educacional de Penápolis - Funepe, e, tem por finalidade estabelecer os compromissos entre as partes signatários com

objetivo de AQUISIÇÃO DE 45 COMPUTADORES DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA DA FUNEPE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA DO ANEXO I DO PREGÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2. O valor global a ser pago pela aquisição dos equipamentos será de R$ xxxxxxxxx (xxxxxxxxxx); que serão pagos a após a entrega dos produtos contratados, e após o implemento de condições de fornecimento dos mesmos, estipulado na proposta, bem como, após a emissão da nota fiscal/fatura emitida pelo contratado, devendo ser atestado o recebimento dos mesmos pelo responsável do setor competente, mediante crédito em conta corrente de banco, e agência indicada pelo CONTRATADO.

2.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a entrega dos equipamentos e a respectiva conferência, mediante ateste e aprovação pelo setor competente da CONTRATANTE.

2.2 A nota fiscal, que apresentar incorreção será devolvida e o novo vencimento ocorrerá em igual período acima, contados a partir da apresentação da nota fiscal, devidamente corrigidas.

2.3 No caso de os equipamentos não atenderem aos requisitos mínimos exigidos pela Contratante, o prazo de que trata este item deverá ser contado à partir da regularização das não conformidades.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

3. O prazo para entrega dos materiais será de no máximo 20 (vinte) dias corridos após a publicação da homologação do resultado. Em caso de omissão não devidamente justificadas/fundamentadas decairá o direito de fornecimento do material pelo participante vencedor da proposta, sendo adjudicado o objeto ao classificado em ordem subsequente.

3.1 Caso os materiais não correspondam ao exigido pelo Pregão, a contratada deverá providenciar no prazo máximo de 05 (cinco) dias a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções legais previstas.

CLÁUSULA QUARTA DOS RECURSOS FINANCEIROS

4. A dotação orçamentária quanto às despesas decorrentes da contratação, objeto deste processo, correrá à conta de recursos próprios da Fundação Educacional de Penápolis – FUNEPE, decorrentes das mensalidades dos cursos, e contam com a aprovação orçamentária da Gerência Administrativo-Financeira.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5. A CONTRATADA obriga-se a:

a) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;

Efetuar a entrega dos materiais de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Anexo I deste Pregão;

Dar plena garantia e qualidade dos materiais adquiridos, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega dos mesmos em desconformidade com o especificado neste Pregão, caso não seja possível a troca, tudo a cargo da CONTRATADA;

b) A CONTRATADA ficará obrigada a entregar o objeto deste contrato, no prazo estabelecido e no período de vigência do contrato objeto da aquisição dos produtos, contados da data da assinatura do presente contrato e recebimento da Nota Fiscal; e de acordo com a necessidade, devendo os mesmos ser de comprovada qualidade mercadológica;

c) Comunicar à FUNEPE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que eventualmente impossibilitem o seu cumprimento;

d) O transporte apropriado dos produtos, quando se fizer necessários.

CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6. Pagar o valor correspondente aos produtos adquiridos, segundo critérios e preços estabelecidos neste contrato;

6.1 Atestar a execução e qualidade dos produtos adquiridos, dando ciência de seu recebimento final.

CLÁUSULA SÉTIMA DA RESPONSABILIDADE POR TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS

7. A CONTRATADA é responsável por todos os impostos, taxas e encargos trabalhistas, previdenciários, civis, e securitários que recaírem sobre o objeto desta contratação, cabendo à CONTRATANTE exclusivamente o pagamento do valor do objeto do contrato.

CLÁUSULA OITAVA DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

8. São aplicáveis ao presente contrato o Regulamento de Compras e Contratações da Fundação Educacional de Penápolis - Funepe, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9. Este contrato se sujeita a alteração unilateral, ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas na Lei e no Regulamento de Compras e Contratações da Fundação Educacional de Penápolis - Funepe, com as alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS PENALIDADES

10. Pela inexecução total ou parcial do contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - Suspensão temporária de participação em processos de contratação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

§ 1º - A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes multas, calculadas sobre o valor do objeto, sem prejuízo do ressarcimento de eventuais danos causados à CONTRATANTE:

a) Na hipótese de inexecução total: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total atualizado do contrato;

b) Na hipótese de inexecução parcial: multa de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor da parcela não executada, ou correspondente à entrega realizada em desacordo com as especificações;

c) Em caso de atraso (mora): multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso, até o limite do trigésimo dia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL E DA RESCISÃO

11. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente do pagamento de qualquer penalidade:

I - Bilateralmente, por manifesta vontade das partes;

II - Unilateralmente, por qualquer das partes contratantes, nas hipóteses legais;

III - Judicialmente, nos demais casos previstos em lei.

§1º - A inexecução total ou parcial deste Contrato poderá ensejar a sua rescisão administrativa, com as consequências previstas em lei e sem prejuízo das demais sanções cabíveis, previstas acima e no Edital, que faz parte integrante deste ajuste.

§2º - Na hipótese de exercício da faculdade descrita no inciso II desta cláusula, por iniciativa da CONTRATANTE, esta pagará à CONTRATADA pelos produtos devidamente entregues e aprovados até a data da rescisão, segundo os critérios estabelecidos nas cláusulas segunda e terceira.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12. Fica fazendo parte integrante deste instrumento de contrato, o Processo Nº 769 e 811/2026 - Pregão nº 02/2026.

12.1 Fica expressamente eleito entre as partes o Fórum da Comarca de Penápolis-SP para solução de eventuais dúvidas oriundas deste contrato, com renúncia sobre qualquer outro, por mais privilegiado que venha a ser.

12.2 Estando as partes de pleno acordo com o avençado, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Penápolis-SP, _____de _____ de 2026.

CONTRATANTE:

_____	_____
Alexandre Gil de Mello Presidente	Clayrmen Candido Peron Gerente Administrativo Financeiro

CONTRATADO/ CNPJ:

TESTEMUNHAS

_____	_____
Nome CPF	Nome CPF